



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 32-A

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

### SUMÁRIO

|                                                | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo.....                           | 1               | 3                |                   |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 1               |                  |                   |
| Secretaria de Estado da Mulher.....            | 3               |                  |                   |

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 40.529, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto 40.520, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

VI – Zoológico, parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;

VII – boates e casas noturnas;

VIII – atendimento ao público em shoppings centers, feiras populares e clubes recreativos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2020

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 40.530, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.528, de 17 de março de 2020 que estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 40.528, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, comunicação, assistência social, órgãos de fiscalização do consumidor e o Serviço de Limpeza Urbana, a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal e a Receita do Distrito Federal que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2020

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 40.531, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.525, de 17 de março de 2020, que Institui Grupo Econômico para acompanhamento e apresentação de propostas de ações, face às medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.525, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º .....

XI – RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2020

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) e de seus órgãos e entidade vinculados - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 5 de setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os recentes casos identificados da COVID-19 no território nacional e no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que as forças de segurança pública exercem atividade essencial e indelegável, competindo-lhes a defesa do estado e das instituições democráticas, bem como para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 40.520, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 40.526, de 17 de março de 2020, que delega ao Secretário de Estado de Segurança Pública a definição das orientações sobre medidas temporárias para o teletrabalho de servidores da segurança pública, resolve:

Art. 1º Estabelecer, com base na delegação constante do art. 6º do Decreto nº 40.526, de 17 de março de 2020, as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e as orientações sobre medidas temporárias para o teletrabalho de servidores do sistema de segurança pública do Distrito Federal.

Parágrafo único - O disposto nesta Portaria se aplica a todos os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da Polícia Civil do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam suspensas as viagens internacionais a serviço de todos os servidores da área de segurança pública que ainda não tenham sido iniciadas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, salvo com autorização prévia específica do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Os Subsecretários e autoridades equivalentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e os Dirigentes máximos dos órgãos e entidade vinculados deverão realizar criteriosa reavaliação da efetiva necessidade de viagens domésticas a serviço dos servidores da área de segurança pública.

Art. 4º Os servidores da área de segurança pública, nos termos do art. 1º do Decreto nº 40.526, de 17 de março de 2020, e art. 6º do Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020, deverão executar suas atribuições em regime de teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - acometidos por febre ou sintomas respiratórios relacionados à COVID-19;

II - que tenham retornado de viagem internacional, durante o período de quatorze dias, contado da data do retorno;

III - idosos acima de sessenta anos, imunossuprimidos e gestantes;

IV - aqueles que estão em convívio com familiar diagnosticado com COVID-19.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput às servidoras lactantes.

§ 2º Fora das hipóteses descritas no caput e no § 1º, a adoção de teletrabalho por servidores da área de segurança pública dependerá de prévia e expressa autorização do Secretário de Estado de Segurança Pública.

§ 3º Caberá à chefia imediata o controle de frequência do servidor e o registro do afastamento do local de trabalho para exercício das funções em regime de teletrabalho.

§ 4º A critério dos subsecretários e autoridades equivalentes da SSP/DF, e dos dirigentes máximos dos órgãos e entidade vinculados, os servidores de que trata o caput e o § 1º poderão ter sua frequência abonada, caso não possam executar suas atribuições remotamente, em razão da natureza das atividades desempenhadas.

§ 5º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, com controle da unidade de pessoal do órgão ou entidade, ou conforme dispuser ato regulamentar dos dirigentes dos órgãos ou entidade vinculados à SSP/DF.

§ 6º A comprovação do disposto no inciso IV do caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, com controle da unidade de pessoal do órgão ou entidade, ou conforme dispuser ato regulamentar dos dirigentes dos órgãos ou entidade vinculados à SSP/DF.

Art. 5º Aos servidores do sistema de segurança pública que possuam filho em idade escolar, com idade igual ou inferior a doze anos, que necessitem da assistência de um dos pais em razão da suspensão de funcionamento de escolas e creches, fica autorizado o regime de teletrabalho, enquanto vigente ato normativo do Governo do Distrito Federal de suspensão dessas atividades por motivos relacionados ao COVID-19.

§ 1º Aplica-se, no caso do caput, o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo anterior.

§ 2º O disposto no caput não se aplica ao servidor cujo cônjuge ou companheiro seja servidor público e usufrua do regime de teletrabalho.

§ 3º A concessão prevista neste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo, em caso de necessidade do serviço.

§ 4º A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo III, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, com controle da unidade de pessoal do órgão ou entidade, ou conforme dispuser ato regulamentar dos dirigentes dos órgãos ou entidade vinculados à SSP/DF;

§ 5º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 6º É vedada a concessão de ponto facultativo aos servidores da área de segurança pública, tendo em vista a necessidade e a essencialidade da atividade, salvo autorização expressa em contrário por ato do Governador do Distrito Federal ou do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos estagiários em exercício nos órgãos e entidade vinculados do sistema de segurança pública.

Art. 7º Deverão ser mantidas as atividades administrativas e os serviços prestados pelos integrantes do sistema de segurança pública do Distrito Federal, inclusive os que envolvam atendimento ao público, salvo disposição expressa em contrário do Governador ou do Secretário de Segurança Pública, adotando-se as medidas de proteção necessárias com relação ao COVID-19.

Art. 8º Os dirigentes dos órgãos e entidade vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade do efetivo necessário às ações de segurança pública, devendo avaliar a necessidade de suspensão de férias daqueles que ainda não tenham iniciado o período de gozo do benefício e, quando imprescindível, a interrupção do gozo do benefício daqueles já tenham iniciado.

Art. 9º Fica autorizada a adoção de escalas e turnos alternados de revezamento para os servidores do sistema de segurança pública, sem prejuízo da continuidade na prestação do serviço, com vistas à melhoria da distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração de pessoas no ambiente de trabalho, observada a carga horária mínima prevista em lei.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus órgãos e entidade vinculados deverão adotar medidas necessárias à ampliação dos serviços prestados por telefone, internet e outros meios disponíveis, sem prejuízo da manutenção do atendimento presencial, conforme ato do dirigente máximo de cada órgão e entidade vinculados.

Art. 11. Ficam suspensas a realização e a participação em eventos, treinamentos, congressos, reuniões, comissões, comitês e grupos de trabalho, salvo daqueles relacionados às ações de prevenção e combate ao COVID-19 e serviços essenciais ao funcionamento do sistema de segurança pública.

§ 1º Não se aplica a vedação constante do caput quando houver a possibilidade de realização do ato por videoconferência ou por outro meio eletrônico.

§ 2º Os casos excepcionais serão apreciados pelos subsecretários e chefes de unidades equivalentes da Secretaria de Segurança Pública, e pelos dirigentes dos órgãos e entidade vinculados.

Art. 12. A Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE) deverá observar o disposto na Portaria nº 01, de 03 de fevereiro de 2020, da Vara de Execuções Penais, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 13. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para o cumprimento das regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, ficando as empresas passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública.

Art. 14. Os servidores, contratados e estagiários em exercício na Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus órgãos e entidade vinculados deverão adotar cuidados básicos de higiene para redução do risco geral de contrair ou transmitir o COVID-19, entre eles:

1. lavar frequentemente as mãos com água e sabão;
2. higienizar as mãos com álcool líquido ou em gel;
3. cobrir boca e nariz, ao tossir ou espirrar, com o cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável;
4. evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
5. não compartilhar objetos pessoais;
6. limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência;
7. evitar aglomeração de pessoas, sobretudo em ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada.

Art. 15. A Assessoria de Comunicação deverá adotar as medidas necessárias visando à divulgação das formas de transmissão do COVID-19 e dos métodos profiláticos.

Art. 16. Os atos de competência do Secretário de Estado de Segurança Pública poderão ser realizados pelo Secretário Executivo, por delegação, vedada a subdelegação.

Art. 17. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública adotarão as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, podendo editar atos regulamentares complementares, no âmbito das respectivas corporações.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e vigorará enquanto perdurar o estado oficial de emergência de saúde pública em razão do COVID-19 ou até que sobrevenha ato específico do Governador do Distrito Federal ou do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

#### ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 036/2020-GAB/SSP/DF, de 17 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

#### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 036/2020 - GAB/SSP/DF, que em razão de coabitar e/ou ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou diagnóstico de infecção por COVID-19, devo me submeter a isolamento por meio de trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

#### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 036/2020-GAB/SSP/DF, de 17 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior que necessitam da minha assistência, necessitando ser submetido a trabalho remoto com data de início em \_\_\_\_\_, enquanto vigorar ato do Governo do Distrito Federal que suspenda as atividades escolares ou de creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados Cônjuge: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Escola: ( ) Pública ( ) Privada

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília/DF.**  
**Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

**IBANEIS ROCHA**  
**Governador**

**MARCUS VINICIUS BRITTO**  
**Vice-Governador**

**VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**  
**Secretário de Estado Chefe da Casa Civil**

**RAIANA DO EGITO MOURA**  
**Subsecretária de Atos Oficiais**

**ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA**  
**Subsecretário de Tecnologia da Informação**

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e considerando o DECRETO 40.528, DE 15 DE MARÇO DE 2020;

Considerando que os serviços prestados pela Casa Abrigo são elencados como serviços essenciais;

Considerando a importância do atendimento realizado pela Casa Abrigo às mulheres vítimas de violência;

Considerando que as mulheres atendidas pela Casa Abrigo estão em estado de vulnerabilidade social extrema e risco iminente de morte; e

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos; RESOLVE:

Art. 1º As atividades no âmbito da Casa Abrigo, por se tratarem de serviços essenciais, deverão ser mantidas em sua integralidade, respeitando as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo Novo Coronavírus contidas no DECRETO Nº 40.520, DE 14 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisada a qualquer momento em virtude de situação de emergência.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

**SEÇÃO II****PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO PAZZINI DUARTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 1694788-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CATHERINE MARIE RICKLI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 1694737-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA BEATRIZ MOREIRA DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CATHERINE MARIE RICKLI, matrícula 1695021-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAMON SANTANA LOPES AZEVEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IOHAN ANDRADE STRUCK, Técnico Administrativo, matrícula 1.677.7441, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Pregoeiro, da Central de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IOHAN ANDRADE STRUCK, matrícula 1.677.744-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO PAZZINI DUARTE, matrícula 1691670-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARINA MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JADIR COSTA FILHA, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.826-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA MARIA AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula 1.695.368-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Assessoria de Controle de Contrapartida de Ensino e Serviços, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARLA MARIA AZEVEDO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio a Serviços de Infraestrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS PHELIPE SAMPAIO DE ASSIS, matrícula 1.688.838-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio a Serviços de Infraestrutura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR AMAURY MEDEIROS CORREIA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Equipamentos Médicos, da Diretoria de Engenharia Clínica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS JUNIOR DE SOUSA, matrícula 1442380-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Equipamentos Médicos, da Diretoria de Engenharia Clínica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO, matrícula 136486-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MANUELA SWERTS BATISTA LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação de Medicamentos e de Insumos para Laboratório, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Farmacêutica-Bioquímica, matrícula 1.693.108-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Programação de Medicamentos e de Insumos para Laboratório, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FREDERICO PAIANI TONDOLO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, farmacêutico-bioquímico, matrícula 1.657.733-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERA DAVID DE CARVALHO LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado Central, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA MARTINS DE OLIVEIRA, Fonoaudióloga, matrícula 1.660.013-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado Central, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO VIOLA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Coordenador, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Coordenador, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NADJA MARIA SOUZA ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ AMÉRICO MOREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO MORESCO AGRIZZIN do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIR SOARES DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de março de 2020, publicado na Edição Extra nº 31-A, de 17 de março de 2020, página 3, o ato que exonou, por estar sendo nomeada para outro cargo, CHRISTIE DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN TRENTINI, médica, matrícula 159.313-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de março de 2020, publicado na Edição Extra nº 31-A, de 17 de março de 2020, página 3, o ato que nomeou, CHRISTIE DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN TRENTINI, médica, matrícula 159.313-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere edital de abertura n.º 01, de 17 de outubro de 2017, publicado no DODF n.º 200, de 18 de outubro de 2017 e homologado pelo edital de resultado final Nº 09, de 5 de março de 2018, publicado no DODF n.º 44, de 06 de março de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00103235/2020-91, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

MEDICINA INTENSIVA ADULTO : NILO NEWMAN OLEGARIO SOUSA, 117º; LIDIA TOCCHIO MELO MONTEIRO, 118º; ODLON DA CUNHA JUNIOR, 119º; LUCIANO CARVALHO AGRIZZI, 120º; VIVIANY DIAS FONSECA, 121º; KATIENCE GOES MENDONÇA, 122º; EULER SOUSA E SILVA, 123º; LARYSSA EMILIANA GALVÃO FRANCO VALLE, 124º; MARIANNA MARIAH DE FREITAS NORONHA, 125º; FERNANDA HELENA PEREIRA DOS ANJOS, 126º; LEANDRO OTÁVIO MEDEIROS SIQUEIRA, 127º; MARIANA MIRANDA VALADARES DE ALMEIDA, 128º; JOSANN FREDERICO RIBEIRO, 129º; JORGE HENRIQUE CARLOS AIRES, 130º; ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA, 131º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere edital de abertura n.º 06, de 2 de março de 2018, publicado no DODF n.º 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo edital de resultado final Nº 39, de 4 de julho de 2018, publicado no DODF n.º 126, de 05 de julho de 2018, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00103235/2020-91, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

PNEUMOLOGIA: KEYDSON AGUSTINE SOUSA SANTOS, 7º; EMANUELL FELIPE SILVA LIMA, 8º; MARCELLA PARANHOS RODRIGUES, 9º; GESSICA MOREIRA ANDRADE GOMES, 10º; JO OGER CASTRO SOUSA, 11º; ANA CARLA ANDRADE DE ALMEIDA, 12º; VINICIUS ALVES MURAD, 13º; RAFAEL MELO DE DEUS, 14º; RODOLFO FURTADO DIAS RODRIGUES, 15º; MARIA ALICE COSTA PONTES DE SA, 16º.

INFECTOLOGIA: JOAO GUILHERME PONTES LIMA ASSY, 3º; JULIANA DE SOUZA LAPA, 4º; FABIANA FUTIWAKI, 5º; VITOR PEREIRA ALVES MARTINS, 6º; JORGE LUIZ ANTONIO ABRAHAO, 7º; JOYCE CABRAL ANDRADE, 8º; FELIPE REZENDE MOREIRA CARVALHO, 9º; LETICIA OLIVIER SUDBRACK, 10º; BRUNO SOARES SOUZA, 11º; ANDRE BON FERNANDES DA COSTA, 12º.

MEDICINA DE EMERGÊNCIA: ANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA, 312º; VINICIUS GABRIEL MONTEIRO VON ZUBEN, 313º; ANDREIA DE MIRANDA, 314º; MURILO MARTINS PEREIRA, 315º; JULIANA BRANDAO NASCIMENTO, 316º; ANDREA PRUDENTE LIMA, 317º; LETICIA FERREIRA GUIMARAES DIEGUEZ, 318º; DANIEL CARLOS NETO, 319º; ANA CAROLINA FERREIRA DE AZEVEDO, 320º; CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JUNIOR, 321º; URSULA SALES PADILHA, 322º; RAYNNER AUGUSTO MOREIRA PARENTE, 323º; EVERTON SOUSA DE PONTES, 324º; LARISSA PAIVA FRANCO, 325º; YURI ZAGO SOUSA SANTANA DE PAULA, 326º; RAIANNI RUBIA PACHECO SILVA, 327º; DEBORA LUIZA ALBANO FULGENCIO, 328º; FERNANDA FERRAZ DE FREITAS GUEDES, 329º; RENAN ARAKAKI DE OLIVEIRA, 330º; NAIANA MAGALHAES COELHO, 331º; DANILLO DA MOTA MORAIS, 332º; PEDRO ALEXANDRE BARRETO COELHO, 333º; DAYANE MOTTA JORDAO, 334º; FELIPE SANTOS MOTINHA, 335º; MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, 336º; HUGO ALEXANDRE DA ROSA MARTINS, 337º; LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, 338º; EDER RODRIGUES QUEIROZ, 339º; RAFAELA CAROLINA CRUZ SANTOS, 340º; BRUNA CAMILA RUFINO GUALBERTO DE BRITO, 341º; ISABELA ALMEIDA DIAS, 342º; ISAAC FELIPE LEITE BRAZ, 343º; HENRIQUE DE LACERDA PEREIRA, 344º; HADASSA ANJOS DE ALMEIDA, 345º; MARIA CAROLINA VASCONCELOS FECURY, 346º; GABRIELA FERREIRA TAVARES DA CUNHA MELLO, 347º; MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 348º; ERIKA VIANA LONGUINHOS, 349º; MARCELA GONDIM BORGES GUIMARAES, 350º; LARISSA MOREIRA GALVAO BELLO, 351º.

CIRURGIA GERAL – TRAUMA: LUCAS DE SOUZA POLETTI, 39º; THIAGO GUILHERME GONCALVES BUENO, 40º; AMILCAR ALVES ASSIS, 41º; IGOR EDUARDO CAETANO DE FARIAS, 42º; SAVIO ARLINDO COELHO BARBOSA, 43º; DEBORA PENNAFORT PALMA, 44º; JULIA BORGES RAMOS, 45º; MARIO NOBREGA DE ARAUJO NETO, 46º; GAVROCHE BEZERRA TOSCANODEMENDONCA, 47º; LUCAS VIANA FAISANO, 48º; BRUNO MARQUES CHAVES, 49º; PAULA FRANCIELLE VALERA VERSAGE, 50º; ANWER MARQUES COSTA ARBATI, 51º; WAGNER MINGHINI, 52º; WANDER ALYSSON SANTOS DE CARVALHO, 53º; PHABIO CLAUDINO ESTRELA TERRA THEODORO, 54º; ANA VIRGINIA FERREIRA FIGUEIRA, 55º; VICTOR HUGO OLIVEIRA PONCIANO, 56º; LANDWEHRNER LUCENA DA SILVA, 57º; NATHALIA ARAUJO DE ALMEIDA, 58º; GUALTER MARTINIANO PEREIRA DE ALENCAR, 59º; THAIANE DA GUIA ROSA FIORAVANTE, 60º; LUCIANA MEIRELES DE AZEREDO COUTINHO, 61º; MATHEUS SUAVINHA JAYME, 62º; CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA, 63º; TIAGO VILELA SANTOS, 64º; HUGO DONOVAN OLIVEIRA DA SILVA, 65º; DIEGO NAZIASENE DE ALMEIDA, 66º; FERNANDO SOARES GALLI, 67º; VICTOR DITZEL MAIA, 68º; ALEXANDRE ERNESTO POZZEBON MOURAO, 69º; ANDREA AMALIA CAMPOS PIMENTEL, 70º; JOSE AUGUSTO BALDOINO VALENTE, 71º; LARISSA MICHETTI SILVA, 72º; IURY CAMARGOS NERY FERREIRA, 73º; OSVALDO DE ALCANTARA BRAGA AIDAR, 74º; CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA LIMA, 75º; WELLINGTON JOSE DOS SANTOS, 76º; LEONARDO MARTINS MOTA DE MORAIS, 77º; LUCIANA NETTO GONCALVES, 78º.

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: BRUNO FERREIRA GONDIM, 7º; GILVAN FERREIRA VAZ, 8º; LANDWEHRLE DE LUCENA DA SILVA, 9º; VINICIUS FERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA, 10º; MARCELO MOTTA PEREIRA, 11º; GUILHERME BATISTA MORANTE, 12º; BRUNO DE MELO PRATA MENDONCA, 13º; MARCIO AUAD PAES LEME, 14º; RODRIGO FERREIRA TOBIAS, 15º; LUCAS SENA DA COSTA, 16º; RAUL CARLOS BARBOSA, 17º; LEANDRO PRATES MORAIS, 18º; RAFAELA AFFONSO DE MACEDO, 19º; RENAN ANTONIO QUINTINO DE ANDRADE, 20º; UGO MESSAS RUBIO, 21º; MARCOS VINICIUS MUNIZ LEMOS SOUTO, 22º; LUCAS SACRAMENTO RAMOS, 23º; MAURICIO PESSOA DE MORAIS FILHO, 24º; DAVIA SERAFINI BARCELLOS, 25º; FERNANDO SEPULVEDA ESPERDIAO, 26º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo n.º 08, de 02 de março de 2018, publicado no DODF n.º 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final Nº 46, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF n.º 142, de 27 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do processo SEI n.º 00060-00103235/2020-91, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

ENFERMEIRO OBSTETRA: CAMILA RIBEIRO LIMA, 8º; JAQUELINE BARBOSA COSTA, 9º; NATALIA CHRISTINE DE ARAUJO VILLAS, 10º; FLAVIA XIMENES VASCONCELOS, 11º; ALINE CRISTINE CANDEIA DE LIRA, 12º; PRISCILA ARIEL BARROSO DE MEDEIROS, 13º; TAYNARA CASSIMIRO DE MOURA ALVES, 14º; NADYELLE NOBERTO SOARES, 15º; GABRIELA LISBOA VERAS DOS SANTOS, 16º; VANESSA DA SILVA GADELHA, 17º; ANA PAULA DE SOUZA TENORIO CUSTODIO, 18º; KELLY DA SILVA CAVACAVALCANTE RIBEIRO, 19º; RAQUEL RIBEIRO LIRADIOGENES, 20º; ALINE TERRA DO BOMFIM, 21º; VANDIEL BARBOSA SANTOS, 22º; GEISA SANTOS DIAS, 23º; STEPHANEA MARCELLE BOAVENTURA SOARES, 24º; KELLY RESENDE ALVES, 25º; CAMILA DA SILVA LOPES, 26º; HANNAH GLEICE DE OLIVEIRA LEITE, 27º; LETICIA MELO SOUZA, 28º; PAULA AVILA MORAES, 29º; ALICE RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30º; RENATA APARECIDA PEREIRA, 31º; ELAINE PORTO DA SILVEIRA, 32º; PATRICIA DE SOUSA FRANCO SILVA, 33º; MILENA LIMA TEIXEIRA SARAIVA, 34º; LUCYNARA BARROS ROCHA PINHEIRO, 35º; CYNTHIA GONCALVES SANTANA, 36º; MAIRA RIBEIRO GOMES DE LIMA, 37º; GIOVANNA LARISSA CAMPOS DE MENEZES, 38º; JULIANA DAS DORES FERREIRA, 39º; NETYA APARECIDA SILVA AREAL, 40º; MARIA MADALENA VAZ DE ARAUJO, 41º; SAMUEL BARBOSA DE ANDRADE, 42º; RENATA MIRANDA FERREIRA, 43º; GLAUCIA PEREIRA DE LUCENA, 44º; ANGELICA CRISTINA ROSA SANTANA, 45º; FABIO ALVES DE AGUIAR, 46º; ANDREZA FARIAS COSTA, 47º; RAQUEL PINHEIRO SILVA, 48º; ISAAC DA COSTA SOUSA, 49º; EMANUELLE ARAUJO COSTA, 50º; JENIFER MONTEIRO BARBOZA, 51º; NATHALIA GORGA PAIVA, 52º; FERNANDA SOUZA E SILVA, 53º; CRISTHIANNE LUENNE DE OLIVEIRA ARAUJO, 54º; PETER ABRANTE DE CASTRO, 55º; WENYA SPINDOLA DE MOURA SOARES, 56º; PAULA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES, 57º.

IBANEIS ROCHA